



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 28/2024, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 3º, da Constituição Federal, no qual consta como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, artigo 208, da Constituição Federal, no qual consta que a garantia do acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um é um dos deveres do Estado com a Educação;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, que determina que 50% das vagas das Universidades Públicas do Estado de Alagoas sejam disponibilizadas para alunos que estudaram os últimos quatro anos do ensino fundamental e os três anos do ensino médio em escolas públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, estabelece que as universidades públicas estaduais do Estado de Alagoas devem adotar o critério de inclusão regional nos processos seletivos, com o objetivo de assegurar o acesso às universidades estaduais aos candidatos que residem no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL é uma Universidade financiada com recursos públicos do Tesouro Estadual, oriundos das contribuições da população do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a importância da UNCISAL no processo de desenvolvimento do Estado de Alagoas através da formação e qualificação de sua população na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar o acesso ao ensino superior aos alunos de menor condição socioeconômica do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO as discussões e aprovação da Câmara Acadêmica na sessão ordinária do dia 17 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 8 de outubro de 2024;

RESOLVE:



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 1º Reservar 50% das vagas do PROSEL/UNCISAL – Vestibular da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas para alunos que estudaram os últimos quatro anos do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) e os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas públicas.

Art. 2º As vagas de que trata esta Resolução serão ofertadas anualmente por meio de Processo Seletivo (PROSEL/UNCISAL), certame próprio desta Universidade, regido por Edital específico.

Art. 3º Instituir o critério de inclusão regional, conforme Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, a ser constituído em um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final do candidato, que será obtida a partir de uma média ponderada das notas das provas realizadas, nos moldes do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou em qualquer outro Processo Seletivo de acesso aos cursos de graduação.

Parágrafo único. O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não sendo levado em consideração na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios.

Art. 4º Terão direito ao critério de inclusão regional disposto no artigo acima, os candidatos residentes em Alagoas e que, cumulativamente, sejam naturais de Alagoas ou que, não sendo, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos municípios do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A efetivação deste benefício dependerá de comprovação, no ato da matrícula, do preenchimento das condições previstas em Edital próprio.

Art. 5º Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do disposto na Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, terão direito, cumulativamente, aos dois benefícios.

Art. 6º Ficam revogadas a Resolução CONSU nº. 26/2017, de 8 de setembro de 2017 e a Resolução CONSU nº. 33/2017, de 11 de outubro de 2017.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU

Publicada no DOE/AL em 9 de outubro de 2024.

legais e estatutárias, e conforme solicitação realizada através do Processo E: 04104.0000001018/2023, e de acordo com a deliberação tomada na Sessão Ordinária de 26 de março de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR as normas para o funcionamento do Programa de Auxílio Bolsa Residência a Estudantes da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, conforme o anexo que passa a integrar esta resolução como se nela estivesse escrito, e sendo disponibilizada na página na internet da instituição.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, em 08 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Odilon Máximo de Morais
Presidente do CONSU/UNEAL

Protocolo 895301

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

Portaria/UNCISAL Nº 4605/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso da competência que lhe confere o Decreto Governamental Nº. 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 6 de setembro de 2021, com fulcro na Lei Delegada Nº. 47 de 10 de agosto de 2015, considerando a realização de Processo Seletivo para Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Editais UAB/CED/PROEG/UNCISAL 001 e 003/2024), bem como o que consta no Processo nº E:41010.0000025426/2024, RESOLVE: Convocar os aprovados e classificados para Coordenador de Curso, conforme a seguir: - Curso de Especialização em Cultura Digital e Pensamento Computacional para Professores da Educação Básica: Eden Erick Hilario Tenorio de Lima, CPF 052.765.134-65; - Curso de Especialização em Gestão do Controle de Infecções relacionadas à Assistência à Saúde e da Segurança do Paciente: Janaína Peixoto da Silva, CPF 345.780.338-21; - Curso de Especialização em Gestão de Sistemas e Serviços Públicos em Saúde: Regina Nunes da Silva, CPF 019.998.314-38; - Curso de Especialização em Segurança da Informação e Análise Forense: Reinaldo Alves da Silva, CPF 605.462.044-49. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Reitor, em 7 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor da UNCISAL

Protocolo 895335

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2024
(Processo Administrativo n.ºE:41010.0000021300/2024)

Torna-se público que a UNCISAL, por meio do Setor de Cotações, realizará Dispensa Eletrônica para aquisição de colchonetes para ginástica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME no 67/2021 e Decreto 90.383/2023. Data da sessão: 14/10/2024. Link: <https://pncp.gov.br/>. Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h. Setor de Cotação/UNCISAL

Protocolo 895339

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 27/2024, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO o trabalho realizado pela comissão instituída pela Resolução Consu nº 16/2024, de 2 de julho de 2024; CONSIDERANDO o processo de consulta eleitoral ocorrido no dia 9 de setembro de 2024; CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 8 de outubro de 2024; CONSIDERANDO as informações contidas no processo E:41010.0000023641/2024, que trata da divulgação do resultado das Eleições para Diretor e Supervisor das Unidades Acadêmicas e Assistenciais da UNCISAL, para o quadriênio 2025-2028; RESOLVE: Homologar o resultado da consulta à Comunidade Universitária para a escolha dos Supervisores das Unidades Assistenciais Hospital Escola Professor Doutor Hélvio Auto, Hospital Escola Portugal Ramalho, Maternidade Escola Santa Mônica e do Diretor da Unidade Acadêmica Escola Técnica de Saúde de Alagoas Professora Valéria Hora, todas vinculadas à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL: Hospital Escola Professor Doutor Hélvio Auto - HEHA: Rodrigo Montenegro Amaral Costa / Hospital Escola Portugal Ramalho - HEPR: Helcimara Martins Gonçalves / Maternidade Escola Santa Mônica - MESM: Maria Elisângela Torres de Lima Sanches / Escola Técnica de Saúde Professora Valéria Hora - ETSAL: Jinadiene da Silva Soares.

Dê-se ciência. E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa / Presidente do CONSU

Protocolo 895296

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 28/2024, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 3º, da Constituição Federal, no qual consta como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; CONSIDERANDO o disposto no inciso V, artigo 208, da Constituição Federal, no qual consta que a garantia do acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um é um dos deveres do Estado com a Educação; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, que determina que 50% das vagas das Universidades Públicas do Estado de Alagoas sejam disponibilizadas para alunos que estudaram os últimos quatro anos do ensino fundamental e os três anos do ensino médio em escolas públicas; CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, estabelece que as universidades públicas estaduais do Estado de Alagoas devem adotar o critério de inclusão regional nos processos seletivos, com o objetivo de assegurar o acesso às universidades estaduais aos candidatos que residem no Estado de Alagoas; CONSIDERANDO que a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL é uma Universidade financiada com recursos públicos do Tesouro Estadual, oriundos das contribuições da população do Estado de Alagoas; CONSIDERANDO a importância da UNCISAL no processo de desenvolvimento do Estado de Alagoas através da formação e qualificação de sua população na área da saúde; CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar o acesso ao ensino superior aos alunos de menor condição socioeconômica do Estado de Alagoas; CONSIDERANDO as discussões e aprovação da Câmara Acadêmica na sessão ordinária do dia 17 de setembro de 2024; CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 8 de outubro de 2024; RESOLVE: Art. 1º Reservar 50% das vagas do PROSEL/UNCISAL - Vestibular da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas para alunos que estudaram os últimos quatro anos do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) e os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas públicas. Art. 2º As vagas de que trata esta Resolução serão ofertadas anualmente por meio de Processo Seletivo (PROSEL/UNCISAL), certame próprio desta Universidade, regido por Edital específico. Art. 3º Instituir o critério de inclusão regional, conforme Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, a ser constituído em um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final do candidato, que será obtida a partir de uma média ponderada das notas das provas realizadas, nos moldes do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou em qualquer outro Processo Seletivo de acesso aos cursos de graduação. Parágrafo único. O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não sendo levado em consideração na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios. Art. 4º Terão direito ao critério de inclusão regional disposto no artigo acima, os candidatos residentes em Alagoas e que, cumulativamente, sejam naturais de Alagoas ou que, não sendo, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos municípios do Estado de Alagoas. Parágrafo único. A efetivação deste benefício dependerá de comprovação, no ato da matrícula, do preenchimento das condições previstas em Edital próprio. Art. 5º Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do disposto na Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, terão direito, cumulativamente, aos dois benefícios. Art. 6º Ficam revogadas a Resolução CONSU nº. 26/2017, de 8 de setembro de 2017 e a Resolução CONSU nº. 33/2017, de 11 de outubro de 2017. Art. 7º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. / E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa / Presidente do CONSU

Protocolo 895300

